



Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 623/19 DE 07 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o acesso a Ouvidoria do Poder Legislativo deverá ser realizado de forma simplificada e de fácil acesso ao cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento com maior efetividade e simplicidade para o registro de manifestações, reclamações, denúncias e sugestões;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que o acesso a Ouvidoria deverá ser realizado por meio de canais comunicação eletrônico (sites e e-mails), pelo telefone ou pessoalmente na sala da Ouvidoria na Câmara Municipal de Sobral.

Art. 2º - Fica garantida as atribuições e a Função Comissionada (F4) de Ouvidor Legislativo do servidor Candido Parente Aguiar, para o desempenho de suas atividades.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 07 de maio de 2019.

Carlos Evanilson Cirreira Vasconcelos
PRESIDENTE